



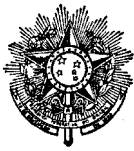
RESOLUÇÃO PPGCOM 01/2018

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Com base no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação; na Resolução UFOP que normatiza sobre o Programa de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado; nas resoluções específicas das agências/instituições de fomento nacionais e regionais e em portarias específicas da PROPP-UFOP; o Colegiado do Programa estabelece:

I – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- a) A bolsa será concedida pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovada uma única vez, para aluno de curso de mestrado, e até três vezes para aluno de curso de doutorado.
- b) Todas as bolsas atribuídas pelo PPGCOM, independentemente do mês em que foram atribuídas, encerram-se em fevereiro, quando serão avaliadas as condições de sua renovação.
- c) O Colegiado do PPGCOM informará, no início de cada ano, a quantidade de bolsas disponíveis.
- d) A condição de bolsista tem como pré-requisitos:
 - dedicação integral ao Mestrado ou ao Doutorado;
 - ausência de vínculo empregatício;
 - fixação de residência na região geográfica do Programa (Mariana ou Ouro Preto);
 - não acúmulo de bolsa;
 - não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
 - não usufruto anterior de outra bolsa de pós-graduação sem a defesa do trabalho final.
- e) São obrigações do bolsista:
 - dedicação integral às atividades da pós-graduação;
 - realização de estágio docente, nos termos dos Critérios para Avaliação de Atividades Discentes Programadas, conforme Resolução específica do PPGCOM, e de Resolução CEPE-UFOP que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFOP;
 - cumprimento dos prazos formais do PPGCOM (apresentação de projeto, qualificação, defesa, etc). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPGCOM, com pelo menos 15 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;



- apresentação de relatórios anuais, com descrição detalhada de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM;
- menção ao PPGCOM e ao apoio da agência/instituição de fomento em sua produção acadêmica;
- manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento anual médio de, no mínimo, conceito B nas disciplinas;
- zelo no cumprimento das disposições regulamentares das agências/instituições de fomentos e/ou financiadores das pesquisas;
- devolução à agência/instituição de fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa da tese ou da dissertação.

§ Único: Para efeito de manutenção ou interrupção das bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa, a Comissão de Bolsas, designada pelo Colegiado do PPGCOM, apreciará o Relatório de Atividade Discente, um dos instrumentos de avaliação dos discentes.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE BOLSAS

- a) Os calouros candidatos a bolsas deverão apresentar, no ato da matrícula:
- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
 - currículo Lattes atualizado;
 - cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
 - declaração de compromisso de residência na Região Geográfica do Programa (Mariana ou Ouro Preto).
- b) Os estudantes veteranos candidatos a bolsas ou à renovação das bolsas deverão apresentar, em data a ser definida em edital, os seguintes documentos:
- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
 - currículo Lattes atualizado;
 - cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
 - comprovante de residência na Região Geográfica do Programa (Mariana ou Ouro Preto);
 - relatório de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM.



c) A concessão de bolsas aos alunos ingressantes atenderá aos seguintes critérios:

- Classificação final no Processo Seletivo de ingresso no PPGCOM;
- Reserva de 50% das bolsas concedidas no ano para candidatos: negros - pretos e pardos; indígenas; com deficiência; pessoas trans, refugiados ou portadores de visto humanitário; estudantes oriundos da rede pública de educação básica (fundamental e médio) ou egressos de programas de assistência estudantil no país; ou membros de famílias beneficiárias de programas sociais (federais, estaduais ou municipais).

§ 1º. Em caso de inexistência de candidatos que atendam estes critérios, será observada, para tal atribuição, a procedência geográfica do ingressante, valorizando-se a maior distância entre a residência do discente declarada no Processo Seletivo e a região geográfica do Programa.

§ 2º. Em relação às cotas, estabelece-se como parâmetro de classificação: o acúmulo de mais de um estrato [negros - pretos e pardos; indígenas; com deficiência; pessoas trans, refugiados ou portadores de visto humanitário; estudantes oriundos da rede pública de educação básica (fundamental e médio) ou egressos de programas de assistência estudantil no país; ou membros de famílias beneficiárias de programas sociais (federais, estaduais ou municipais)] e, em caso de empate, a classificação final no Processo Seletivo.

§ 3º. Caso o número de bolsas disponíveis seja ímpar, o arredondamento beneficiará os candidatos pertencentes aos grupos cotistas.

d) A concessão de bolsas a estudantes veteranos não-bolsistas e a renovação das bolsas é condicionada à avaliação, pela Comissão de Bolsas, do relatório anual de atividades do aluno, segundo os seguintes critérios:

- Manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento anual médio de, no mínimo, conceito B nas disciplinas;
- Apresentação de documentação solicitada em edital específico;
- Assiduidade nas atividades promovidas pelo PPGCOM;
- Participação em atividades científicas, tais como: apresentação de trabalhos em eventos, publicação de textos científicos, participação em grupos de pesquisa e cursos promovidos por entidades científicas;
- Colaboração na realização de atividades de interesse do PPGCOM, quando solicitado;
- Desempenho nas atividades individuais de pesquisa, conforme relatório anual discente.



e) As novas atribuições de bolsas serão alocadas pela Comissão de Bolsas ou, em casos excepcionais, de modo *ad-referendum*, pela Coordenação do Programa, cabendo aprovação do Colegiado do PPGCOM.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado do PPGCOM.

Documento aprovado na 22ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP em 01 de fevereiro de 2018.

Mariana, 02 de fevereiro de 2018.

Frederico de Mello Brandão Tavares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação